Senhor Licitante,

Para registro no Processo Administrativo desta Licitação, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital abaixo, remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do e-mail licitacao@camaraipatinga.mg.gov.br

Informo que a comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como informações adicionais sobre a presente licitação, será divulgada no site www.camaraipatinga.mg.gov.br.

Ipatinga, 21 de novembro de 2019.

Rodrigo Nunes Bernardo
Presidente da Comissão de Licitação

Recibo de Retirada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019
Processo Licitatório nº 228/2019

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____**Estado:** _____

Telefone: _____ **E-mail:** _____

Data de retirada: _____/_____/_____

_____
Assinatura

CARIMBO DO CNPJ

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 228/2019
- PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019
- DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 03 DE DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09:00 (NOVE HORAS)
- LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, MEDIANTE O PREGOEIRO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, DE Nº 23/2019, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, NOVOS, DE PRIMEIRO USO E EM FABRICAÇÃO PARA SEREM USADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. O INÍCIO DO CERTAME ESTÁ PREVISTO PARA AS 09h00min (NOVE HORAS) DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2019, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, NA PRAÇA TRÊS PODERES, S/Nº - CENTRO, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, A LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM AS DEVIDAS ALTERAÇÕES, AS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014, O DECRETO MUNICIPAL 5.298, DE 18 DE MAIO DE 2005, RESOLUÇÃO Nº 947 DE 1º DE ABRIL DE 2019 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.

1.DO OBJETO

1.1. Contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para aquisição, por menor preço global, equipamentos para gravação de áudio e vídeo, novos, de primeiro uso e em fabricação para serem usados na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações deste Edital.

1.2.Descrição do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	**CAMERA DE VÍDEO PTZ** **Características mínimas:** • Sensor 2MP 1 / 2,8"; • Captura: 1080p/i até 60 fps, 720p até 60 fps; • Zoom óptico: 20X; • Saídas: 3G/HD-SDI e DVI (compatível com adaptador HDMI); • Controle serial:RS-232/RS-422; • Controle 4D: simultâneo para panorâmica, inclinação, zoom e foco; • Inclinação: horizontal 340° / vertical 120°; • Velocidades Variáveis de Transição: 5-300° por	**Unid**	**03**

	segundo com o controlador de transição imóvel; • Montável na área de trabalho, parede, teto; • Compatível com a maioria dos sistemas de gerenciamento de vídeo integrados; • Porta de bloqueio Kensington; • Resolução de vídeo e seleção de taxa de quadros; • Controle remoto IR; • Equilíbrio de branco ajustável, exposição, íris, gama, nível de preto; • LED indicador de espera; • Lente: Distância focal de 4,7 a 94mm; f / abertura de 1,6 a 3,5; • Zoom: óptico de 20x; digital de 12x; • Pan / Tilt ; • Itens Inclusos: Câmera PTZ; Controle remoto; Cabo de alimentação; Adaptador de energia; Conector RS-422 (Removível); • Placas de Metal para Instalação; Conjunto de parafusos M3; • Ser compatível com o Item 02 - controlador de câmera PTZ. • Garantia Mínima: 01 (um) Ano.		
02	**CONTROLADOR DE CAMERA PTZ** **Características Mínimas:** • Joystick 4D que permite controle simultâneo sobre Pan, Tilt, Zoom e Focus; • 128 posições predefinidas com velocidades de transição ajustáveis suaves; • Um toque controla sobre brilho, luz de fundo, espelho / Flip, Freeze Capture; • Interface de comunicação RS-232 e RS-422 full duplex; • Protocolos VISCA e PELCO; • Display OLED brilhante com teclas de retroiluminação automáticas; • Pode operar de 1 até 255 câmeras • Proteção multi-nível contra operação não autorizada • Ser compatível com o Item 01 - Camera de Vídeo PTZ • Garantia Mínima: 01 (um) Ano.	**UND**	**01**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais legalmente constituídos, cuja atividade seja compatível com o objeto desta Licitação, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Não se aplica o item 2.1 quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

2.1.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso pela Câmara Municipal de Ipatinga, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;

2.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 – Cooperativas.

2.3 – A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da Licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4 – Os licitantes **autorizarão o uso de imagem e áudio**, provenientes da transmissão de todos os atos desta licitação, não cabendo com isso qualquer contraprestação pecuniária.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 – O edital poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, 3º andar, telefone (31) 3829-1243, no horário de 13:00 às 17:00 horas e pelo site da Câmara Municipal: www.camaraipatinga.mg.gov.br.

DO CREDENCIAMENTO

4.1- Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro(a), o representante deverá estar munido de:

4.1.1- Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (original e cópia);

4.1.2- Instrumento público de procuração ou instrumento particular com **firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

a) Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, fica dispensada a exigência constante do subitem 4.1.2.

4.1.3- Cópia do Registro Comercial (no caso de empresa individual), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado.

4.1.4- Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa **ou** Declaração informando seu enquadramento (*Modelo – Anexo VII*). As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

As certidões aqui citadas, somente serão válidas se emitidas dentro do ano corrente.

4.1.4.1. Somente em caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte é que deverá ser apresentada a documentação solicitada no item 4.1.4;

4.1.5 Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo IV).

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do item 4.1.

4.3- Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via Correios ou entregue "em mãos". A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.4- Para os envelopes enviados via Correios, os mesmos somente serão aceitos se entregues à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO antes da hora prevista para abertura da Sessão, ou seja, antes das 9hs (nove horas), ficando fora da concorrência os envelopes que chegarem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor da Câmara Municipal de Ipatinga.

4.4.1- A empresa que encaminhar os envelopes via Correios não se credencia para a oferta de lances verbais, devendo constar dentro do envelope "B" de Proposta de Preços a Declaração **dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

4.5- SOBRE O ARTIGO 43 DAS LEIS COMPLEMENTARES 123/2006 E 147/2014

4.5.1- Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 7.1.2. deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 4.5.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à

Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogação a licitação.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1- Os documentos necessários para o Credenciamento, a Proposta Comercial e a Habilitação, deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes distintos, no local, dia e hora previstos para o início do certame;

5.1.1- Os documentos de **Credenciamento** (item 4 deste Edital) deverão ser apresentados em envelope sem lacre, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA** **EDITAL DO PREGÃO Nº. 23/2019** **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE** **CNPJ**

5.1.2- Os documentos de **Proposta Comercial** (Modelo – Anexo II) e de **Habilitação** (item 7 deste Edital) deverão ser apresentados em envelopes **lacrados**, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE B – PROPOSTAS DE PREÇOS **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA** **EDITAL DO PREGÃO Nº 23/2019** **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE** **CNPJ**	**ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA** **EDITAL DO PREGÃO Nº 23/2019** **RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE** **CNPJ**

DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- No envelope “B” destinado à proposta de preços deverá:

6.1.1- Constar 01 (uma) via, impressa com identificação do Licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do Licitante proponente.

6.1.2- Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.3 Ser representada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R$...,00), expressos em algarismos e por extenso;

6.1.4- Apresentar a proposta de preços com discriminação detalhada dos equipamentos/produtos, a marca/modelo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, o prazo de vencimento da proposta/validade da proposta, conforme Anexo II – Proposta Comercial, deste Edital. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. Conterá também o prazo de validade da proposta. Especificar o número da conta

corrente, agência e nome do banco do qual o licitante é cliente;

6.1.5- Constar oferta firme e precisa, por item, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.1.6- Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico – e-mail, este último se houver, para contato;

6.1.7- Ser declarado expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

6.1.8- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.1.9- A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;
b) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta. **Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o prazo referido nesta alínea será considerado como aceito para efeito de Julgamento**;

6.1.10- Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

6.1.11- Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste Edital ser fornecido à Câmara Municipal, sem ônus adicionais.

6.1.12- Após a etapa competitiva de lances, a empresa sagrada vencedora do certame deverá apresentar nova planilha com as devidas adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do certame.

6.1.13-A licitante vencedora terá até 24 (vinte e quatro) horas para adequar a planilha de preços, em conformidade com o valor final ofertado.

DA HABILITAÇÃO

7.1- O envelope “C” Documentação deverá conter:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social na íntegra (acompanhado de todas as alterações contratuais) ou a última Alteração Contratual desde que consolidada, se houver, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus atuais administradores, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (no caso de MEI), salvo se já estiver apresentado no Credenciamento.
b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretores em exercício.

7.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa de Débito relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, observada sua validade;
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou Concordata OU Certidão Judicial Cível Negativa, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores (Modelo - Anexo V).
b) Declaração de inexistência de fato impeditivo que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal (Modelo – Anexo VI).

7.2-DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

7.2.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.2.2- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 27 e 28 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no item 4.5.2 ou da Lei Complementar nº. 147/2014.

7.2.4- No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.

7.2.5- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a **120 (cento e vinte)** dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.6- Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

DO PROCESSAMENTO

8.1- O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designados para realização deste certame constam da Portaria nº. 360/2019.

8.1.1- O início da Sessão está prevista para as **09h (NOVE HORAS) DO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2019**, no da Câmara Municipal de Ipatinga, na Praça Três Poderes, s/nº, Centro.

8.1.2- A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços com os documentos que a instruírem e a Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro de acordo com a legislação supracitada e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

8.1.3- Na fase de Credenciamento, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 9º, do Decreto Municipal nº. 5.298/2005, para a prática dos demais atos do certame.

8.1.4- Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não haverá tolerância para atrasos, sendo vetada a entrada de licitantes após o término do período de Credenciamento, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e Documentos de Habilitação.

8.1.5- Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.1.6- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, de acordo com o estabelecido no item 9, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.1.7- Em face da Resolução 947 de 01 de abril de 2019, em que determina a transmissão ao vivo de todas as licitações na rede mundial de computadores, fica autorizado o uso de imagem e áudio dos licitantes durante a transmissão de todos os atos desta licitação, não cabendo com isso qualquer contraprestação pecuniária.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1- As propostas serão julgadas e adjudicadas considerando-se o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

9.1.1 Será classificada pelo Pregoeiro a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o objeto licitado, e as propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

9.1.2- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.1.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

9.1.3- Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.1.4- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na

manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.1.5- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.1.6- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.7- Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, conforme documentação exigida neste edital.

9.1.8- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

9.1.9- Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

9.1.10- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.1.11- Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

9.1.12- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

9.1.13- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1 Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação interpostos vencidos os respectivos prazos legais.

DOS RECURSOS

11.1- Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a

decadência do direito de recurso.

11.1.2- Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terão efeito suspensivo.

11.1.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.4- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.1.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala de Licitação, no terceiro andar da Câmara Municipal de Ipatinga, nos dias úteis no horário de 12:00 às 18:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento definitivo e a apresentação de fatura, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

12.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma;

12.1.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.3- De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

13.1 No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

13.1.1- A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária 10.101.00.01.031.0001.2.003.449052170000 –

Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

DOS PREÇOS

15.1- O **preço máximo** que a Câmara Municipal de Ipatinga se dispõe a pagar é de R$ 43.910,00 (quarenta e três mil novecentos e dez reais), conforme descrito nas tabelas abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Vr Médio Total Item
01	Und	03	**CAMERA DE VÍDEO PTZ** (Conforme descrição do item 1 (item 1.2 do Edital)	38.160,00
02	Und	01	**CONTROLADOR DE CAMERA PTZ** (Conforme descrição do item 2 (item 1.2 do Edital)	5.750,00
Valor Global: R$43.910,00 (quarenta e três mil novecentos e dez reais)				

-Obs.: A Câmara Municipal de Ipatinga fará o julgamento por MENOR PREÇO GLOBAL e após a etapa competitiva de lances, a empresa sagrada vencedora do certame deverá apresentar nova planilha com as devidas adequações, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a realização do certame.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando–se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por parte da Câmara Municipal de Ipatinga:

a) Advertência;

b) Multas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2 – A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DAS MULTAS E DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

17.1- A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) 4% (quatro por cento), caso venha se conduzir culposamente no curso da execução do Contrato;
b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;
c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do Contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

17.2- As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Gerência de Informática e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

17.3- Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) greve generalizada dos empregados da Licitante Vencedora;
b) interrupção dos meios normais de transportes;
c) acidente que implique em retardamento da execução do Contrato sem culpa por parte da Licitante Vencedora.

DA RESCISÃO

18.1- Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- Integram este Pregão:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Proposta Comercial;
c) Anexo III – Planilha de Valor Estimado e Pesquisa de Preço
d) Anexo IV - Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação deste Edital;
e) Anexo V - Modelo da Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores;
f) Anexo VI - Declaração de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação na licitação;
g) Anexo VII - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
h) Anexo VIII – Minuta do Contrato.

20. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21. Fica assegurado à Câmara o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

24. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do

Pregoeiro em contrário.

26. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

27. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Ipatinga, à Praça Três Poderes, s/nº - Centro, 3º andar – Sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 13:00 h às 17:00 horas, pessoalmente, ou por meio do telefone: (31) 3829-1243.

30. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

31. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Ipatinga/MG, com exclusão de qualquer outro.

Ipatinga, 21 de novembro de 2019.

Rodrigo Nunes Bernardo
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 228/2019

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	INFORMÁTICA

I - OBJETO

1.1– Aquisição, por menor preço global, equipamentos para gravação de áudio e vídeo, novos, de primeiro uso e em fabricação para serem usados na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações técnicas constantes na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	**CAMERA DE VÍDEO PTZ** **Características mínimas:** • Sensor 2MP 1 / 2,8"; • Captura: 1080p/i até 60 fps, 720p até 60 fps; • Zoom óptico: 20X; • Saídas: 3G/HD-SDI e DVI (compatível com adaptador HDMI); • Controle serial:RS-232/RS-422; • Controle 4D: simultâneo para panorâmica, inclinação, zoom e foco; • Inclinação: horizontal 340° / vertical 120°; • Velocidades Variáveis de Transição: 5-300° por segundo com o controlador de transição imóvel; • Montável na área de trabalho, parede, teto; • Compatível com a maioria dos sistemas de gerenciamento de vídeo integrados; • Porta de bloqueio Kensington; • Resolução de vídeo e seleção de taxa de quadros; • Controle remoto IR; • Equilíbrio de branco ajustável, exposição, íris, gama, nível de preto; • LED indicador de espera; • Lente: Distância focal de 4,7 a 94mm; f / abertura de 1,6 a 3,5; • Zoom: óptico de 20x; digital de 12x; • Pan / Tilt ; • Itens Inclusos: Câmera PTZ; Controle remoto; Cabo de alimentação; Adaptador de energia; Conector RS-422 (Removível); • Placas de Metal para Instalação; Conjunto de parafusos M3; • Ser compatível com o Item 02 - controlador de câmera PTZ. • Garantia Mínima: 01 (um) Ano.	**Unid**	**03**

02	**CONTROLADOR DE CAMERA PTZ** **Características Mínimas:** • Joystick 4D que permite controle simultâneo sobre Pan, Tilt, Zoom e Focus; • 128 posições predefinidas com velocidades de transição ajustáveis suaves; • Um toque controla sobre brilho, luz de fundo, espelho / Flip, Freeze Capture; • Interface de comunicação RS-232 e RS-422 full duplex; • Protocolos VISCA e PELCO; • Display OLED brilhante com teclas de retroiluminação automáticas; • Pode operar de 1 até 255 câmeras • Proteção multi-nível contra operação não autorizada • Ser compatível com o Item 01 - Camera de Vídeo PTZ • Garantia Mínima: 01 (um) Ano.	**UND**	**01**

II - JUSTIFICATIVA

2.1 – Proporcionar melhoria no processo de gravação/transmissão vídeos pela internet das Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, de Comissão e demais eventos oficiais realizados no plenário desta Casa Legislativa, como também, substituir equipamentos antigos ou danificados.

III - DA PROPOSTA

3.1 - A(s) proposta(s) de preço a ser(em) apresentada(s) deverá(ão) conter discriminação detalhada dos equipamentos/produtos, a marca/modelo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total e prazo de vencimento da proposta/validade da proposta.

IV - DO FORNECIMENTO

4.1 - Efetuar a entrega dos equipamentos/produtos de acordo com a especificação e demais condições em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de empenho.
4.2 - O fornecedor ficará obrigado a trocar as suas expensas o equipamento/produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
4.3 - Os equipamentos/produtos deverão ser entregues, para conferência, na Câmara Municipal de Ipatinga, localizada na Praça dos Três Poderes, S/N– Centro, Ipatinga/MG nos dias úteis de segunda a sexta-feira, de 12h às 17h aos cuidados da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.
4.4 - Todas as despesas relativas a fretes e transportes correrão por conta da Contratada.
4.5 - Os equipamentos/materiais deverão estar acondicionados em embalagens originais com identificações completas de suas marcas e/ou fabricantes.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais, expressamente de acordo com as especificações do Edital;

5.2 – Entregar os equipamentos/materiais de acordo com as marcas cotadas nas propostas;

5.3 – Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, quando necessário;

5.4 – Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

5.5 – Documentação Técnica para os bens patrimoniais:

5.5.1 - Descrição dos equipamentos oferecidos (marca, modelo, fabricante, especificações técnicas completas e condições operacionais);

5.5.2 - Os equipamentos e todos os seus componentes deverão vir acompanhados de manuais originais de instalação, configuração e operação dos mesmos, incluindo ainda todos os que se fizerem necessários para a correta operação dos dispositivos.

5.6 – Prazo de Entrega e Forma de Assistência Técnica:

5.6.1 - Os equipamentos/materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho.

5.6.2 - Efetuar a entrega dos equipamentos, de acordo com as especificações do Edital.

5.6.3 - A substituição de peças e equipamentos mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Licitante, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Câmara Municipal de Ipatinga.

5.6.4 - Todas as peças e componentes substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

6.1 - Emitir a Nota de Empenho.

6.2 - Atestar as Notas Fiscais/faturas apresentadas pela Contratada.

6.3 - Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.

6.4 - Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is).

6.5 - Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o equipamento entregue em desacordo com a especificação ou com problemas técnicos;

6.6 - A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato.

6.7 - Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/execução dos bens/serviços.

VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) em até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento definitivo e a

apresentação de fatura, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

7.1.1. No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma.

7.1.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

VIII - CRITERIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será baseado no MENOR PREÇO POR GLOBAL oferecido pelas empresas licitantes.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando–se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por parte da Câmara Municipal de Ipatinga:

a) Advertência;

b) Multas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2- A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

X - DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá duração de até 31/12/2019 a contar da data da assinatura.

10.2. O Gestor do Contrato que vier a ser firmado com o Licitante vencedor será a Gerência de Informática, mediante informações prestadas pelo fiscal do contrato, servidor Julio Cesar Morais e pelo suplente, servidor Fernando Miranda de Souza, nomeados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga.

Ipatinga, 30 de outubro de 2019

André dos Santos Moreira
Gerente de Informática

Marcelo Ricardo Afonso da Silva
Superintendente

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 228/2019

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Und	03	**CAMERA DE VÍDEO PTZ** Conforme descrição do item 1 (item 1.2 do Edital)			
02	Und	01	**CONTROLADOR DE CAMERA PTZ** (Conforme descrição do item 2 (item 1.2 do Edital)			
					Valor Total:	

Valor Global por extenso: _____

( ) **COMPRA DIRETA** (x) **PROCESSO LICITATÓRIO**

1. **Validade da Proposta:** 60 dias (MÍNIMO)
2. **Prazo para Entrega/Execução:** CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO
3. **Condições de Pagamento:** CONFORME PROJETO BÁSICO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

Ipatinga, _____/_____/2019.

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Razão Social:---------- CNPJ:----------
Endereço:----------
Telefone/fax:---------- E-mail:----------
Banco: ---------- Agência: ---------- C/C: ----------

Obs.:

a) A licitante vencedora terá até 24 (vinte e quatro) horas para adequar a planilha de preços, em conformidade com o valor final ofertado.

b) A empresa que encaminhar os envelopes via Correios não se credencia para a oferta de lances verbais, devendo constar dentro do envelope "B" de Proposta de Preços a ***Declaração*** ***dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (Anexo IV).***

- Este documento deve ser feito em papel timbrado da empresa e deve conter o carimbo da empresa e assinatura do representante legal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 228/2019

ANEXO III

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇO

PLANILHA DE VALOR ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇO					
Descrição	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Empresa D	Vr. Médio Total Item
ITEM 1	46.200,00	40.500,00	28.470,00	37.470,00	38.160,00
ITEM 2	6.500,00	4.100,00	7.900,00	4.500,00	5.750,00
Preço Global	52.700,00	44.600,00	36.370,00	41.970,00	**43.910,00**

Preço Médio Global: R$ 43.910,00 (Quarenta e três mil novecentos e dez reais).

Obs: O critério de julgamento será baseado no MENOR PREÇO POR GLOBAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 228/2019

ANEXO IV

Deve conter a identificação da declarante, bem como a do representante legal.

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ Nº _____,sediada (endereço completo)_____, declara, sob pena da lei, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos nos sub itens do item 7.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação **PREGÃO 23/2019**, da Câmara Municipal de Ipatinga – MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____,____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome Completo do Declarante

*OBS.: Apresentar no Envelope A – Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 228/2019

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

Deve conter a identificação da empresa declarante, bem como a de seu representante legal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos".

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da Licitação, **PREGÃO 23/2019**, da Câmara Municipal de Ipatinga-MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 228/2019

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, **PREGÃO 23/2019**, da Câmara Municipal de Ipatinga - MG e por ela responde integralmente a declarante.

_____, _____ de _____ de 2019.
.

Assinatura e Carimbo de CNPJ

Nome completo do Declarante

*OBS.: Apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação – Envelope C.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 228/2019

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.1.4 do Edital do **Pregão 23/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos nos §4 e §10 do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
(representante legal)

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação **PREGÃO 23/2019**, da Câmara Municipal de Ipatinga – MG e por ela responde integralmente a declarante.

*OBS.: Apresentar no Envelope A – Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019

PROCESSO LICITÓRIO Nº. 228/2019

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº. ... /2019

TERMO DE CONTRATO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA E A EMPRESA _____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA, sediada na Praça dos Três Poderes, s/nº, Centro, nesta cidade de Ipatinga, Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 19.871.680/0001-47, representada por seu Presidente, Vereador **JADSON HELENO MOREIRA**, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, sediada à _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o número _____, representada por _____, CPF: _____ CI: _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Pregão nº. 23/2019, Processo Licitação nº. 228/2019, de 20 de novembro de 2019, nas Leis nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, no Decreto Municipal nº. 5.298, de 18 de maio de 2005 e nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e demais normas pertinentes, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.O Contrato será elaborado com base no Edital de Licitação referente ao Pregão nº. 23/2019, a proposta da Contratada e o Ato de Homologação integrantes do procedimento licitatório nº. 228/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para aquisição, por menor preço global, equipamentos para gravação de áudio e vídeo, novos, de primeiro uso e em fabricação para serem usados na Câmara Municipal de Ipatinga, conforme especificações deste Contrato.

2.2. Descrição do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	**CAMERA DE VÍDEO PTZ** **Características mínimas:** • Sensor 2MP 1 / 2,8"; • Captura: 1080p/i até 60 fps, 720p até 60 fps; • Zoom óptico: 20X; • Saídas: 3G/HD-SDI e DVI (compatível com adaptador HDMI); • Controle serial:RS-232/RS-422; • Controle 4D: simultâneo para panorâmica, inclinação, zoom e foco; • Inclinação: horizontal 340° / vertical 120°; • Velocidades Variáveis de Transição: 5-300° por segundo com o controlador de transição imóvel; • Montável na área de trabalho, parede, teto; • Compatível com a maioria dos sistemas de gerenciamento de vídeo integrados; • Porta de bloqueio Kensington; • Resolução de vídeo e seleção de taxa de quadros; • Controle remoto IR; • Equilíbrio de branco ajustável, exposição, íris, gama, nível de preto; • LED indicador de espera; • Lente: Distância focal de 4,7 a 94mm; f / abertura de 1,6 a 3,5; • Zoom: óptico de 20x; digital de 12x; • Pan / Tilt ; • Itens Inclusos: Câmera PTZ; Controle remoto; Cabo de alimentação; Adaptador de energia; Conector RS-422 (Removível); • Placas de Metal para Instalação; Conjunto de parafusos M3; • Ser compatível com o Item 02 - controlador de câmera PTZ. • Garantia Mínima: 01 (um) Ano.	**Unid**	**03**
02	**CONTROLADOR DE CAMERA PTZ** Características Mínimas: • Joystick 4D que permite controle simultâneo sobre Pan, Tilt, Zoom e Focus; • 128 posições predefinidas com velocidades de transição ajustáveis suaves; • Um toque controla sobre brilho, luz de fundo, espelho / Flip, Freeze Capture; • Interface de comunicação RS-232 e RS-422 full duplex; • Protocolos VISCA e PELCO; • Display OLED brilhante com teclas de retroiluminação automáticas;	**UND**	**01**

	• Pode operar de 1 até 255 câmeras • Proteção multi-nível contra operação não autorizada • Ser compatível com o Item 01 - Camera de Vídeo PTZ • Garantia Mínima: 01 (um) Ano.		

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.2. DA CONTRATADA

3.2.1- Efetuar a entrega dos equipamentos/materiais, expressamente de acordo com as especificações do Edital;

3.2.2- Entregar os equipamentos/materiais de acordo com as marcas cotadas nas propostas;

3.2.3- Efetuar a substituição de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, quando necessário;

3.2.4-Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

3.2.5. Documentação Técnica para os bens patrimoniais:

a) Descrição dos equipamentos oferecidos (marca, modelo, fabricante, especificações técnicas completas e condições operacionais);

b) Os equipamentos e todos os seus componentes deverão vir acompanhados de manuais originais de instalação, configuração e operação dos mesmos, incluindo ainda todos os que se fizerem necessários para a correta operação dos dispositivos.

3.2.6- Efetuar a entrega dos equipamentos, de acordo com as especificações do Edital.

3.2.7- A substituição de peças e equipamentos mecânicos ou eletrônicos de marcas e/ou modelos diferentes dos originais cotados pela Licitante, somente poderá ser efetuada mediante análise e autorização da Câmara Municipal de Ipatinga.

3.2.8- Todas as peças e componentes substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na fabricação do(s) equipamento(s), sendo obrigatoriamente “novos e de primeiro uso”.

3.3.DA CONTRATANTE

3.3.1- Emitir a Nota de Empenho.

3.3.2- Atestar as Notas Fiscais/faturas apresentadas pela Contratada.

3.3.3- Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.

3.3.4-- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega do(s) material (is).

3.3.5- Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar o equipamento entregue em desacordo com a especificação ou com problemas técnicos;

3.3.6- A contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do futuro contrato.

3.3.7- Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega/execução dos bens/serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1-O Gestor do Contrato que vier a ser firmado com o Licitante vencedor será a Gerência de Informática, mediante informações prestadas pelo fiscal do contrato, servidor Julio Cesar Morais e pelo suplente, servidor Fernando Miranda de Souza, nomeados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ipatinga.

4.2.A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

4.3. O gestor do Contrato poderá sustar, recusar, os equipamentos, desde que não estejam de acordo com as especificações técnicas de qualidade, determinando prazo para correção de possíveis falhas ou substituições de materiais ou componentes que não estejam de acordo com as exigências ou aqueles que não sejam comprovadamente novos ou de boa qualidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO

5.1.- O objeto deste Contrato será recebido de acordo com Art. 73, I, a e b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1- De vigência

6.2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31 de dezembro de 2019.

6.2- Da Garantia

6.2.2. Os equipamentos, objetos do presente Contrato deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir do Recebimento Definitivo.

6.3. Da entrega

6.3.1. O prazo máximo para entrega dos equipamentos será de 15 (quinze) dias corridos, após a emissão da nota de empenho.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1- Durante o período especificado no item 6.2.2, a CONTRATADA ficará responsável por todos os encargos decorrentes de vícios ou defeitos no material empregado e/ou nos serviços executados;

7.2. Verificada a hipótese constante do item 7.1., a CONTRATADA será notificada, sendo–lhe concedido prazo para substituição do produto e/ou correção ou refazimento do serviço.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

8.1- O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ _____ (_____), conforme planilha abaixo:

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Und	03	**CAMERA DE VÍDEO PTZ** (Conforme descrição no item 1 (item 2.2 deste Contato)			
02	Und	01	**CONTROLADOR DE CAMERA PTZ** (Conforme descrição no item 2 (item 2.2 deste Contrato)			
					Valor Total:	

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária 10.101.00.01.031.0001.2.003.449052170000 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, do orçamento vigente na Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

a) em moeda corrente;

b) No corpo da nota fiscal deverá constar o número da conta bancária e agência onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma

c) em até 5 (cinco) dias úteis, mediante o recebimento definitivo e a apresentação de fatura, compatível com a natureza do objeto, emitida em nome da Câmara Municipal de Ipatinga e instruída pela Gerência de Almoxarifado e Patrimônio.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.3. De acordo com o Protocolo ICMS 42, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, desde 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública, à exceção do Microempreendedor Individual – MEI, de que trata o artigo 18-A da LC 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

11.1- No caso de atraso no pagamento, os preços serão atualizados pela IPCA – Índice Geral de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE ou por outro índice que vier a substituí-lo, calculado “pro-rata tempore” entre a data de vencimento e a do efetivo pagamento.

11.2. A atualização dos preços por atraso de pagamento só será feita nos casos em que ficar comprovada a responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Licitante Vencedora, sujeitando–se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por parte da Câmara Municipal de Ipatinga:

a) Advertência;

b) Multas;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, nos termos do artigo 87, III da Lei nº 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ipatinga, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. A aplicação de sanção administrativa será precedida do devido processo legal, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MULTAS

13.1- A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) 4% (quatro por cento), caso venha a descumprir culposamente no curso da execução do contrato;

b) 8% (oito por cento), se o desrespeito contratual durante a execução do mesmo se der dolosamente;

c) 10% (dez por cento), caso venha desistir da execução do contrato, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a Contratada tenha junto à Câmara Municipal, devendo ser aplicadas por representação da Gerência Informática e aprovação do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1- Na rescisão aplicar-se-á no que couber as disposições legais contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ISENÇÃO DA PENALIDADE

15.1- As penalidades previstas nas cláusulas décima segunda e décima terceira não serão aplicadas caso o inadimplemento ocorra por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado.

15.2.1. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

a) greve generalizada dos empregados da Contratada;

b) interrupção dos meios normais de transportes;

c) acidente que implique em retardamento do fornecimento dos equipamentos sem culpa por parte da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.2- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 e seus respectivos incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, naquilo que couber a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão.

17.2. Aplicar-se-á à execução do Contrato e aos casos omissos a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga para dirimir questões porventura advindas do presente instrumento.

E, por assim estarem justas e contratadas, depois de lido e achado conforme, assinam as partes e duas testemunhas, o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Ipatinga, _____ de _____ de 2019.

Jadson Heleno Moreira
Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga

_____
Representante da Contratada

_____ _____
Testemunha Testemunha